# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

**1.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso I do Decreto Municipal nº 13.966/2024)**

Atualmente, parte dos deslocamentos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde é realizada por meio de contrato com cooperativa de transporte. Embora esse serviço contribua para o atendimento das demandas existentes, sua disponibilidade está sujeita a limitações de horário e quilometragem, o que pode dificultar o atendimento adequado de determinadas necessidades da Administração.

A ausência de veículo próprio adicional limita a autonomia operacional da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de deslocamentos institucionais, visitas técnicas, acompanhamento de serviços, transporte de servidores e demais atividades administrativas e assistenciais que demandem disponibilidade de veículo de forma ágil e compatível com a rotina dos serviços públicos de saúde.

Tal situação pode ocasionar dificuldades no planejamento e na execução das atividades, especialmente quando houver necessidade de deslocamentos não programados, atendimento de demandas em horários não contemplados pelo serviço terceirizado ou utilização que ultrapasse os limites estabelecidos contratualmente, podendo comprometer a celeridade e a eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedã, novo e zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior autonomia, disponibilidade e flexibilidade operacional, reduzindo a dependência exclusiva do

transporte terceirizado e contribuindo para a melhoria da eficiência na execução das atividades públicas de saúde.

**1.2. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano de Contratação Anual, ou, se for o caso, justificando a ausência da previsão neste plano e seu alinhamento com o planejamento da Administração** ***(art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 13.966/2024***

Embora o Município não possua até o presente momento, Plano de Contratação Anual – PCA formalmente instituído, a presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes e ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima, considerando a necessidade de fortalecimento da estrutura operacional e de ampliação da capacidade de atendimento das demandas administrativas e assistenciais da Secretaria.

A demanda decorre de necessidade administrativa identificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir maior autonomia, disponibilidade, segurança e eficiência nos deslocamentos necessários à execução das atividades institucionais, reduzindo a dependência de serviços terceirizados de transporte e proporcionando maior flexibilidade operacional à Administração.

A aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Sedan compacto, contribuirá para o aprimoramento da logística e dos deslocamentos institucionais, possibilitando maior celeridade na realização das atividades administrativas e assistenciais, bem como no transporte de materiais, lanches, refeições e demais itens necessários ao funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto à disponibilidade financeira, a contratação será viabilizada mediante a utilização de recursos estaduais e municipais disponíveis, conforme as fontes de recursos identificadas durante a instrução do processo, observadas a vinculação dos recursos, a natureza da despesa e as demais disposições orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Atualmente, encontram-se identificados recursos provenientes das seguintes Resoluções Estaduais:

- Resolução Estadual nº 7.168/2020 – conta financeira nº 450472;
- Resolução Estadual nº 7.727/2021 – conta financeira nº 450475;
- Resolução Estadual nº 7.554/2021 – conta financeira nº 477338;
- Resolução Estadual nº 6.943/2019 – conta financeira nº 47052X;
- Resolução Estadual nº 9.334/2024 – conta financeira nº 528269.

Também serão considerados, conforme disponibilidade e adequação orçamentária, os recursos municipais vinculados ao Reduzido nº 120186, conta financeira nº 240257.

Caso os recursos atualmente identificados sejam insuficientes para a integralização do valor necessário à contratação, poderá ser indicada posteriormente outra Resolução Estadual, tão logo seja identificada e formalmente indicada a respectiva fonte de recurso, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a vinculação dos recursos e as demais disposições legais aplicáveis.

A utilização dos recursos deverá observar a vinculação, a natureza da despesa e as demais disposições orçamentárias e financeiras aplicáveis, ficando a disponibilidade orçamentária e financeira devidamente confirmada pelo setor competente durante a instrução do processo.

Dessa forma, resta demonstrado o alinhamento da contratação com as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e com o interesse público, considerando a necessidade de fortalecimento da estrutura operacional, melhoria da eficiência administrativa e adequada execução das atividades assistenciais e administrativas da rede municipal de saúde.

**1.3. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e**

**práticas de sustentabilidade (art. 18, § 1º, inciso III, da lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso III do Decreto municipal nº 13.966/2024)**

Os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade de disponibilização de veículo automotor, tipo Sedan compacto, destinado ao atendimento das demandas administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, visando proporcionar maior segurança, eficiência, disponibilidade e continuidade dos deslocamentos necessários à execução das atividades institucionais.

O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, com características compatíveis com a finalidade pretendida pela Administração, atendendo, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas para a contratação, incluindo capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 95 cv, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, freios ABS, airbag duplo frontal, câmbio manual, capacidade mínima do porta-malas de 400 litros, distância entre eixos mínima de 2.460 mm, além dos demais equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado dos equipamentos, acessórios e documentação previstos na especificação técnica, observando integralmente as normas de segurança e os requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

A contratada deverá assegurar a garantia do veículo, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório e nas condições da contratação, bem como disponibilizar assistência técnica compatível com as necessidades de manutenção e conservação do veículo.

Como critérios de sustentabilidade, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas que contribuam para a eficiência energética do veículo, redução da emissão de poluentes e utilização racional de recursos, bem como a destinação ambientalmente

adequada de resíduos decorrentes da manutenção, substituição de peças, óleos, pneus, baterias e demais componentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Os requisitos estabelecidos mostram-se necessários e suficientes para assegurar que o veículo adquirido seja adequado à finalidade pública pretendida, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência, segurança, sustentabilidade e interesse público.

Justificativa do limite de fabricação de 06 (seis) meses: o estabelecimento de que o veículo possua, no máximo, 06 (seis) meses de fabricação na data da entrega decorre da necessidade de assegurar que o bem adquirido seja efetivamente novo, com reduzido período de permanência em estoque e em condições adequadas de conservação e utilização. A exigência busca evitar que a Administração receba veículo que tenha permanecido por período excessivamente prolongado armazenado ou exposto antes da entrega, preservando as condições físicas, mecânicas e funcionais do bem e garantindo maior proximidade temporal entre sua fabricação e sua efetiva disponibilização para uso pela Secretaria Municipal de Saúde. O requisito não está vinculado à condição de fabricante, montadora, concessionária ou revendedora, sendo admitidas todas as empresas legalmente constituídas e aptas a fornecer veículo que atenda às especificações estabelecidas. Dessa forma, o critério objetiva exclusivamente assegurar a atualidade, conservação e adequação do veículo adquirido ao interesse da Administração, sem restringir indevidamente a competitividade.

**1.4. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar*(art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 13.966/2024)***

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para ampliar a capacidade operacional de deslocamento e atendimento das demandas administrativas e assistenciais da Secretaria.

Inicialmente, foi considerada a possibilidade de manutenção da utilização dos serviços terceirizados de transporte atualmente disponíveis ao Município. Embora essa alternativa possibilite o atendimento de parte das demandas existentes, verificou-se

que a disponibilidade do serviço está sujeita a limitações de horário e quilometragem, o que pode restringir a capacidade de atendimento das necessidades da Secretaria e reduzir a flexibilidade para realização dos deslocamentos institucionais.

Também foi considerada a possibilidade de contratação ou locação de veículo para atendimento das demandas identificadas. Essa alternativa, embora permita disponibilização de veículo sem aquisição direta, representa a manutenção de despesa contínua para a Administração, sem incorporação do bem ao patrimônio municipal, além de manter a dependência de terceiros para a disponibilidade do veículo.

Por fim, foi analisada a alternativa de aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Sedan compacto, zero quilômetro, destinado à incorporação definitiva à frota municipal. A solução proporciona maior autonomia e disponibilidade para realização dos deslocamentos necessários às atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior flexibilidade operacional e redução da dependência de serviços terceirizados.

Sob o aspecto técnico, a aquisição mostra-se adequada em razão das características e especificações previstas para o veículo, compatíveis com as necessidades identificadas pela Secretaria, incluindo capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, ar-condicionado, motorização mínima de 95 cv, câmbio manual, freios ABS, airbag duplo frontal e porta-malas com capacidade mínima de 400 litros, entre outros requisitos.

Sob o aspecto econômico, a aquisição apresenta-se como alternativa vantajosa por permitir a incorporação do veículo ao patrimônio municipal e reduzir a dependência de despesas permanentes decorrentes da utilização de serviços terceirizados de transporte. Além disso, a Secretaria já dispõe de estrutura administrativa para utilização e gerenciamento do veículo, não sendo necessária a criação de estrutura operacional específica para sua incorporação à frota.

Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Sedan compacto, zero quilômetro, constitui a solução técnica e

economicamente mais adequada para atendimento da necessidade identificada, proporcionando maior autonomia, disponibilidade, eficiência e continuidade na execução das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.5. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à insumos, manutenção, garantia e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, inciso V do Decreto Municipal nº 13.966/2024)**

Conforme o levantamento de mercado apresentado no item 1.4, a solução adotada consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Sedan compacto, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar da alternativa mais adequada para proporcionar maior autonomia, disponibilidade e eficiência aos deslocamentos institucionais.

A solução contempla o fornecimento integral do veículo, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas para a contratação, incluindo todos os equipamentos, acessórios e itens de segurança necessários ao seu adequado funcionamento e à sua utilização em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado dos respectivos documentos, equipamentos e acessórios previstos na especificação técnica, conforme estabelecido na descrição do objeto.

A contratada deverá assegurar a garantia do veículo nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, abrangendo defeitos de fabricação e demais componentes previstos pelo fabricante, bem como prestar a assistência técnica necessária durante o período de garantia, observados os prazos e procedimentos definidos pela Administração.

A manutenção ordinária e preventiva do veículo será realizada pela Administração, observadas as condições e orientações estabelecidas pelo fabricante, não estando prevista, neste momento, contratação complementar para o pleno funcionamento do veículo.

Quanto aos critérios de sustentabilidade, deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas voltadas à eficiência energética, redução da emissão de poluentes e adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da manutenção do veículo, incluindo óleos lubrificantes, pneus, baterias, peças e demais componentes substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, a solução adotada contempla o fornecimento de veículo novo, adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com os equipamentos e acessórios necessários, garantia e assistência técnica, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade, eficiência e continuidade das atividades administrativas e assistenciais, em atendimento ao interesse público.

**1.6. Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*(art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 13.966/2024)***

As unidades e especificações do item objeto da presente contratação foram definidas com base no levantamento da demanda apresentado pelo setor requisitante, considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima, especialmente quanto à realização de deslocamentos administrativos e assistenciais, bem como ao atendimento das demandas institucionais que atualmente são parcialmente supridas por meio de contrato com cooperativa de transporte.

A estimativa quantitativa foi elaborada considerando a necessidade de disponibilização de veículo próprio para ampliar a flexibilidade operacional da Secretaria, reduzir a

dependência de serviços terceirizados e proporcionar maior celeridade na execução das atividades administrativas e assistenciais. Conforme registrado no Formulário de Manifestação de Demanda, a quantidade necessária foi definida em 01 (um) veículo automotor sedan compacto, novo e zero quilômetro.

A memória de cálculo considera, portanto, a necessidade de 01 (um) veículo, quantitativo suficiente para atender à demanda identificada pelo setor requisitante, não havendo, no momento, previsão de aquisição de quantidade superior.

Dessa forma, estima-se a contratação de:

| Nº | Item | Descrição |
|---|---|---|
| | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | | VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN COMPACTO<br><br>**Veículo automotor, novo, zero km, ano/modelo mínimo de 2026/2027, com no máximo 06 meses de fabricação na data da entrega, na cor branca, álcool e/ou gasolina, motorização mínima de 95 cv, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo frontal, câmbio manual, capacidade do porta malas de no mínimo 400 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior, rádio AM/FM, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Entende-se por veículo automotor novo e zero quilômetro aquele que não tenha sido previamente utilizado para demonstração, locação, teste ou qualquer outra finalidade de uso, devendo ser** |

| | | |
|---|---|---|
| | | **entregue em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização. Será admitida a participação de fabricantes, montadoras, concessionárias autorizadas e revendedoras legalmente constituídas e aptas ao fornecimento do objeto.** |

A memória de cálculo encontra-se fundamentada na necessidade de disponibilização de veículo próprio para atendimento das demandas administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior flexibilidade operacional, celeridade nos deslocamentos institucionais e redução da dependência de serviços terceirizados de transporte.

Com a aquisição pretendida, busca-se ampliar a disponibilidade de veículos próprios para atendimento das demandas da Secretaria, garantindo melhores condições para a realização dos deslocamentos necessários à execução das atividades administrativas e assistenciais e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

O quantitativo foi definido em 01 (um) veículo, conforme levantamento apresentado pelo setor demandante, considerando a necessidade atualmente identificada e a inexistência de previsão de demanda que justifique a aquisição de quantidade superior.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter específico e pontual, destinada ao atendimento da necessidade atualmente identificada, não tendo sido apontadas interdependências com outras contratações ou aquisições complementares indispensáveis ao pleno funcionamento do veículo.

**1.7. Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, inciso VII do Decreto Municipal nº 13.966/2024)**

Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as disposições do Decreto Municipal nº 14.331/2024, a estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada mediante consulta a fontes aptas a refletir os valores praticados no mercado para objetos de características equivalentes.

A pesquisa de preços foi composta por três referências, sendo duas decorrentes de contratações públicas similares, correspondentes à Fonte de Preço 1, no valor de R$ 125.200,00, e à Fonte de Preço 2, no valor de R$ 125.466,67, e uma obtida mediante cotação direta junto à empresa Pavepe Concessionária, no valor de R$ 124.500,00.

As referências consideradas apresentaram compatibilidade com as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido utilizadas como subsídio para a definição do valor estimado da contratação.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Fonte de Preço 1 | Fonte de Preço 2 | Cotação Direta – Pavepe Concessionária | Valor Global Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN COMPACTO, VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO DE 2026/2027 com no máximo 06 meses de fabricação na data da entrega, NA COR BRANCA, ÁLCOOL E/OU GASOLINA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 95 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, FREIO ABS E AIRBAG DUPLO FRONTAL, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE DO | Unidade | 1 | R$ 125.200,00 | R$ 125.466,67 | R$ 124.500,00 | **R$ 125.055,56** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 400 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 2.460 MM, INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO SEQUENCIAL, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, RÁDIO AM/FM, PROTETOR DE CÁRTER E COM TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO À SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | . ENTENDE-SE POR VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO E ZERO QUILÔMETRO AQUELE QUE NÃO TENHA SIDO PREVIAMENTE UTILIZADO PARA DEMONSTRAÇÃO, LOCAÇÃO, TESTE OU QUALQUER OUTRA FINALIDADE DE USO, DEVENDO SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO. SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE FABRICANTES, MONTADORAS, CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS E REVENDEDORAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E | | | | | | | |



9

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | APTAS AO FORNECIMENTO DO OBJETO. | | | | | | | |

A análise dos preços obtidos demonstra que os valores apresentam variação compatível entre si, não sendo identificada, dentre as referências utilizadas, discrepância que comprometa a formação da estimativa. A média dos preços pesquisados foi adotada como parâmetro para definição do valor estimado da contratação.

Assim, o valor médio estimado de R$ 125.055,56 (cento e vinte e cinco mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mostra-se adequado para subsidiar o prosseguimento da contratação e a avaliação de sua viabilidade econômica, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, a estimativa apresentada constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para a definição do valor de referência, considerando a aquisição de 01 (um) veículo automotor sedan compacto, novo e zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 13.966/2024)**

O objeto da presente contratação não será parcelado, tendo em vista que a aquisição consiste em item único, correspondente a 01 (um) veículo automotor sedan compacto, novo e zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme as características do objeto e a necessidade apresentada no Formulário de Manifestação de Demanda, o parcelamento da contratação não se mostra adequado, uma vez que se trata de um único veículo, cuja aquisição deve ocorrer de forma integral, incluindo todos os equipamentos, acessórios e itens necessários à sua entrega em condições adequadas de utilização, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

A contratação em item único possibilita maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, além de assegurar que o veículo seja entregue integralmente conforme as características e condições estabelecidas pela Administração, evitando a fragmentação de componentes que integram o objeto.

Dessa forma, a contratação será realizada em item único, por se tratar da solução tecnicamente adequada para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.966/2024.

**1.9. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, inciso IX do Decreto Municipal nº 13.966/2024)**

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 5º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 13.966/2024, foram analisadas as necessidades relacionadas à utilização do veículo objeto da presente contratação, especialmente quanto à disponibilidade de motorista, abastecimento, manutenção e seguro.

A presente contratação consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan compacto, novo e zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a ampliação da disponibilidade da frota e para o adequado atendimento das necessidades administrativas e assistenciais da Secretaria.

Quanto à condução do veículo, a utilização será realizada por motorista integrante da estrutura da Administração Municipal, havendo disponibilidade de servidor para atendimento das demandas relacionadas à utilização do veículo, não sendo necessária, portanto, a contratação de serviço terceirizado de motorista exclusivamente para esta finalidade.

Quanto ao abastecimento, o veículo será incluído nos procedimentos e contratos de fornecimento de combustível já existentes no Município, observados os instrumentos administrativos cabíveis e as condições estabelecidas nas respectivas contratações vigentes.

No que se refere à manutenção preventiva e corretiva, o veículo será incluído nos procedimentos e contratos de manutenção da frota municipal eventualmente vigentes, mediante os instrumentos administrativos cabíveis, de modo a assegurar a adequada conservação e o regular funcionamento do bem durante sua utilização.

Quanto ao seguro, a contratação do veículo não contemplará a contratação de seguro neste processo, sendo eventual inclusão em contratação específica ou instrumento

administrativo próprio objeto de providência posterior, conforme as necessidades e procedimentos adotados pela Administração Municipal.

Dessa forma, verifica-se que a utilização do veículo está relacionada a atividades ordinárias de gestão e manutenção da frota municipal, especialmente quanto à disponibilização de motorista, combustível e manutenção. Contudo, tais providências não constituem contratações interdependentes que impeçam a aquisição do veículo, uma vez que poderão ser atendidas por meio da estrutura administrativa e das contratações vigentes no Município, observados os instrumentos administrativos pertinentes.

**1.10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, inciso IX do Decreto Municipal nº 13.966/2024)**

A presente contratação visa proporcionar maior eficiência, flexibilidade e disponibilidade às atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da ampliação da frota municipal com a aquisição de 01 (um) veículo automotor sedan compacto, novo e zero quilômetro.

A aquisição do veículo permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, proporcionando maior autonomia para a realização dos deslocamentos institucionais e reduzindo a dependência de serviços terceirizados de transporte, cuja disponibilidade está sujeita a limitações de horário e quilometragem, conforme identificado no Formulário de Manifestação de Demanda.

A disponibilização de veículo próprio também contribuirá para maior flexibilidade operacional, celeridade na execução das atividades e melhor atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o adequado suporte às ações administrativas e assistenciais.

Além disso, a incorporação do veículo à frota municipal contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos públicos, fortalecendo a estrutura operacional da Secretaria e proporcionando maior disponibilidade para os deslocamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

**1.11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, inciso XI do Decreto Municipal nº 13.966/2024)**

Não serão necessárias providências administrativas complexas previamente à celebração do contrato, uma vez que o objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor sedan compacto, novo e zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

A Administração deverá adotar as providências necessárias para o recebimento do veículo, bem como para sua incorporação à frota municipal e disponibilização para utilização nas atividades da Secretaria, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e nas especificações técnicas do objeto.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelos servidores formalmente designados pela Administração, conforme as competências dos setores envolvidos na gestão da frota e no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Não se identifica, com base nas informações constantes do Formulário de Manifestação de Demanda, a necessidade de capacitação específica ou de adaptações estruturais para a implementação da solução contratada, considerando que se trata de veículo de uso convencional e que a demanda não prevê instalação, manutenção, treinamento ou modificação estrutural como providências necessárias à contratação.

Dessa forma, as providências prévias à celebração do contrato restringem-se aos procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação, ao recebimento do veículo, à sua incorporação à frota municipal e à designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

**1.12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, inciso XII do Decreto Municipal nº 13.966/2024)**

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis, utilização de peças, componentes automotivos e geração de resíduos provenientes das manutenções do veículo. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes, bem como boas práticas relacionadas à destinação ambientalmente adequada de resíduos, peças substituídas, pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais materiais decorrentes da manutenção do veículo. Sempre que aplicável, deverão ser priorizados veículos e componentes que apresentem maior eficiência energética, menor emissão de poluentes e conformidade com as exigências ambientais pertinentes (Proconve). Além disso, serão observadas as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo a adoção de práticas sustentáveis compatíveis com o objeto da contratação e com os princípios da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

**1.13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 3.689/2023)**

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação se mostra adequada, viável e necessária para o atendimento das demandas administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de ampliar a disponibilidade de veículos para a realização de deslocamentos institucionais e o suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A aquisição de 01 (um) veículo automotor sedan compacto, novo e zero quilômetro, apresenta-se como solução tecnicamente adequada e operacionalmente viável para suprir a demanda identificada, proporcionando maior autonomia e flexibilidade nos deslocamentos, reduzindo a dependência de serviços terceirizados de transporte e contribuindo para maior celeridade na execução das atividades administrativas e assistenciais.

A incorporação do veículo à frota municipal permitirá melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, fortalecendo a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades que dependem de deslocamentos institucionais.

Dessa forma, considerando a necessidade identificada, o quantitativo de 01 (um) veículo e as especificações estabelecidas no Formulário de Manifestação de Demanda, conclui-se pela adequação da contratação, por se tratar de solução compatível com o interesse da Administração e capaz de atender à necessidade apresentada, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nova lima, 08 de outubro de 2026

**1.14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Pedro Henrique Pereira Leal
Mat. 21613
Subsecretaria de Gestão Administrativa

Pedro Henrique Pereira Leal

**Pedro Henrique Pereira Leal**
**Assistente Administrativo**

Diego Adão Coelho
Diretor de Operações Estratégicas
Mat. 16777
SEMSA

**Diego Adão Coelho**
**Diretor de Operações Estratégicas**

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Alice Neto Ferreira de Almeida
Matrícula 16755
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Nova Lima

Alice Neto Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Saúde